



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO Nº 001/2024 - CMR.**

**MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 16 DA LOM E ACRESCENTA O §2º AO ART. 16 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – LOM, PARA FIXAR O NÚMERO DE VEREADORES NO MUNICÍPIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 16, da Lei Orgânica do Município de Redenção, passa a vigorar com a seguinte numeração:

Art. 16 ...

§1º

Art. 2º O Art. 16, da Lei Orgânica do Município de Redenção, passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

§2º A Câmara Municipal de Redenção será composta por 17 (dezesete) vereadores.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR PEDRO ALCANTARA, em 21 de março de 2024.

Estado do Pará  
Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Redenção  
PUBLIQUE-SE

Ronigley Silva Viaranhão Alves

Ver. Rodrigo Universo

Presidente da Câmara Municipal de Redenção

Rua Guarantã n. 450 – Vila Paulista – Redenção – Pará  
Fone Fax (94) 3424-6845 - E-mail: [Legislativo@cmr.pa.gov.br](mailto:Legislativo@cmr.pa.gov.br)

[Deus Seja Louvado!!!](#)